

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 06/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/19 - TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, que entre si fazem, de um lado o Município de IGARATINGA, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, aqui representado pelo Prefeito Municipal, senhor Renato de Faria Guimarães, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município, denominado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado à empresa Conubra Construtora e Urbanizadora Brasil Eireli, pessoa jurídica de Direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica - CNPJ sob o nº 26.673.783/0001-68, situado na Rua Sidmar Almeida Mendonça, n°42, Bairro Belvedere, Cidade de Para de Minas/MG, aqui representada pelo Senhor Breno Augusto Marinho Martins, neste documento denominado CONTRATADO, mediante as cláusulas e condições abaixo:

1- OBJETO:

- 1.1- Constitui objeto do presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA PRAÇA NOSSA SENHORA DAS DORES NA ÁREA CENTRAL DO DISTRITO DE ANTUNES MUNICIPIO DE IGARATINGA/MG, conforme planilha de quantitativos, memorial descritivo e cronograma físico financeiro, parte integrante deste contrato.
- 1.2- Regime de execução: Empreitada por preço unitário. SENVOLVIMENTO

2- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

2.1- A partir da emissão da ordem de serviço, o início da obra deverá ser imediato. 2.1.2- A emissão da ordem de serviço fica condicionada à liberação dos recursos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com crédito em conta bancária vinculado ao convênio, conforme contrato de repasse nº 862351/2017/MCIDADES/CAIXA.



Praça Manuel de Assis, 272, Centro Igaratinga-MG - CEP 35695-000 Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 - Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 2.1.3- Após o início da obra os serviços deverão ser executados em até 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57, da Lei Federal 8.666/93.
- 2.1.4- O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2020, de igual forma, poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

3 - DOS VALORES:

- 3.1- Serão considerados os preços constantes da planilha, no valor total de R\$328.658,26 (trezentos e vinte e oito mil seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos).
- 3.2- A **CONTRATANTE** poderá fazer, a qualquer momento, alterações nos quantitativos nos limites estabelecidos pelo artigo 65, da Lei Federal 8.666/93, suprimir, acrescentar e modificar o projeto e /ou especificações, para melhor adequação técnica dos objetos da obra, bastando para isto apresentar nova planilha de especificações e quantitativos.
- 3.3- Serão incorporados ao contrato, mediante termo Aditivo todas e quaisquer modificações que venham a serem necessárias durante a sua vigência, decorrentes de alterações unilaterais da **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

4 - DO PAGAMENTO:

- 4.1- A fiscalização da PM Igaratinga realizará medições mensais e ou após o término da Obra.
- 4.2- O pagamento será efetuado até o 8° (oitavo) dia após a realização da medição, devendo ser aprovada pela fiscalização e pela Caixa Econômica Federal.
- 4.3- A CONTRATADA deverá apresentar no setor de Licitações e Compras do Município até 2°(segundo) dia útil após a medição, a nota fiscal com a descriminação dos serviços executados.
- 4.4- A CONTRATADA deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia e ainda apresentar Declaração no caso de ser Optante pelo Simples a Declaração do anexo IX deste edital, nos moldes do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, para que não ocorra retenção, se for o caso.
- 4.5- A retenção da Contribuição para a Seguridade Social pelo tomador do serviço, não se aplica às empresas Optantes pelo Simples (súmula nº 425 do STJ).
- 4.6- O pagamento será retido mediante o não aceite da fiscalização dos serviços executados.

<u>5 - DO REAJUSTE:</u>

PREFEITURA DE PRARATINGA.
THU THE CARRAMENTO TE BARANCO TE BARANCO

Praça Manuel de Assis, 272, Centro Igaratinga-MG – CEP 35695-000 Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35 E-mail: ligitation@igaratings.mg.com/hy

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

5.1 - Os preços não estão sujeitos a reajuste, exceto se, em caso de fatos imprevisíveis e justificáveis, o presente contrato sofrer aditivos/alterações de prazo, ultrapassando o período de vigência de 01 (um) ano;

5.2 - Caso haja alteração na politica econômica, os preços poderão ser reajustados.

6 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1 - As despesas decorrentes do serviço executado correrão por conta das 06.01.15.451.1504.1.055.4.4.90.51.00n°: orçamentarias 06.01.15.451.1504.1.055.4.4.90.51.00-252. Secretaria Municipal de Infra Estrutura Contrato de Repasse Urbanos е Servicos е 862351/2017/MCIDADES/CAIXA e o Município de Igaratinga.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1- Fornecimento de mão-de-obra e matérias necessários á execução do objeto
- 7.2- Assumir integral responsabilidade por danos que der causa inclusive a terceiros e seus trabalhadores.
- 7.3- Arcar com salários, encargos sociais, trabalhistas e impostos referente à execução dos serviços.

7.4- Proceder os acertos solicitados pela fiscalização.

- 7.5- Sinalização e segurança dos locais de trabalho, fornecimento todos equipamentos de proteção contra acidentes.
- 7.6- Cumprir todas as leis de posturas vigentes, inclusive as relativas à higiene, medicina e segurança do trabalho sendo a única responsável pelas infrações a que tiver dado causa durante a execução do objeto contratual, correndo por conta as multas que, eventualmente forem impostas por sanções.
- 7.7- Todos os materiais a serem utilizados nas obras deverão obrigatoriamente ter aprovação previa pela fiscalização, dentro das especificações e planilha, ficando a cargo da licitante contratada a substituição dos mesmos, se utilizados em aprovação prévia e reprovado posteriormente.
- 7.8- A execução das obras e serviços da Prefeitura de Igaratinga deverá obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste edital e seus anexos, bem como todas as prescrições do projeto, e de eventuais memoriais específicos.
- 7.9- Ficará a critério da fiscalização impugnar e mandar demolir, ou substituir, serviços ou equipamentos executados em desacordo com os projetos ou com as especificações, ou mal executadas. As despesas decorrentes dessas demolições, substituições e o retrabalho correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive naqueles casos em que os serviços tenham sido executados por firma especializada.

7.10- Durante a execução dos serviços e obras, a contratada deverá:

7.10.1- Providenciar junto ao CREA, as anotações de responsabilidade técnica-ART'S ou junto ao CAU, os registros de Responsabilidade Técnida

Praça Manuel de Assis, 272, Centro Igaratinga-MG — EP 35695-000 Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 - Ramal 35 E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br

Kunnas

3



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

referentes aos objetos do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da legislação em vigor, Lei n° 6.496/1977 e inscrição da obra junto ao INSS;

7.10.2- A contratada deverá facilita, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que forem efetuadas:

7.10.3- Durante a execução dos serviços, a contratada deverá tomar cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução da obra; garantir a integridade física das benfeitorias, que de alguma maneira, possam ser atingidas em quaisquer das etapas da obra;

7.10.4- Caberá a contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados a PM IGARATINGA e a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

7.10.5- A contratada deverá manter ininterrupto serviço de vigência no canteiro de serviços, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, e de seus materiais e equipamentos, até sua entrega a PM IGARATINGA:

7.10.6- A contratada deverá efetuar limpeza periódica da obra e do canteiro de serviços, obrigando-se a mantê- los em perfeita ordem, durante as etapas de execução;

7.10.7- A fiscalização poderá exigir da contratada. A substituição de qualquer empregado do canteiro de obras, desde que verificada a sua incompetência para execução das tarefas, bem como, por conduta nociva à boa administração do canteiro.

7.10.8- A contratada deverá manter no canteiro de obras, o caderno de encargos do referido edital de licitação para as consultas de praxe.

7.10.9- Afixar uma plaça de obra, e mantê la até o final da obra.

7.10.9.1- Na placa de obra deverá ser incluído indicação da obra, objeto da obra, canal para o registro denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal — Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.

7.10.9.2- A placa de obra deverá permanecer durante o período da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização para o início dos trabalhos, sob pena de não liberação dos recursos financeiros.

7.10.10- Será de responsabilidade da contratada a aquisição dos materiais para execução da obra perante aos órgãos ambientais.

7.10.11- A contratada deverá manter diário de obra no local da obra, para fiscalização.

7.10.12- A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Obras, Senhor Antônio Ramon de Almeida e pela Engenheira Juliana Maciel Marinho, CREA N°202.696/D, conforme Decreto n° 1.261 de 25 de maio de 2018.

7.10.13- Efetuar o pagamento de todos os tributos e obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo pelo contratante dos serviços e obras.



Praça Manuel de Assis, 272, Centro Igaratinga-MG – CEP 35695-000 Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35 E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br

Theraa



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

7.10.14- Deverá obedecer rigorosamente a Lei Federal 6.514/77 e as suas normas regulamentadoras.

contratada deverão usar 7.10.15- Todos os funcionários da empresa obrigatoriamente e corretamente os equipamentos de segurança e de proteção individua

7.10.16- A contratada e obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE:

- 8.1- Definição do roteiro de trabalho;
- 8.2- Fiscalização e medição dos serviços;
- 8.3- Recebimento provisório e definitivo da obra;
- 8.4- Efetuar pagamentos de acordo com o contrato de prestação de serviço;
- 8.5- Publicação do extrato do contrato junta a imprensa oficial;

9 - DA RESCISÃO:

- 9.1 O contrato poderá ser rescindido, em qualquer época pelo Município de Igaratinga, independentemente de notificação judicial, mediante comunicação por escrito à CONTRATADA, sem que a mesma tenha direito a indenização de qualquer espécie, caso esta:
 - a) Não cumpra quaisquer das obrigações estipuladas no contrato;
 - b) Desvie -se das especificações:
 - c) Deixe de cumprir ordens do Município de Igaratinga, sem justificativa;
 - d) Atraso injustificado no inicio da prestação dos serviços;
 - e) Paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - f) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE.
- n) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita fundamentada da autoridade competente.
- i) Poderá ser rescindido pela CONTRATADA caso o CONTRATNTE descumpra suas obrigações contratuais.
- 9.2 Ocorrendo a rescisão deste contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o CONTRANTE responderá pelo preço estipulado na clausula sétima, devido em face dos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA até a data da rescisão.

<u> 10 - DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS:</u>



Praça Manuel de Assis, 272, Centro Igaratinga-MG – CEP 35695-000 Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 - Ramal 35 E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 10.1 A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro geral de fornecedores do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.
- §1°- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
- I 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30°(trigésimo) dia, calculado sobre o valor total do contrato, por ocorrência.
- II 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- III 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da contratada injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa á sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste termo, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- §2°- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar d aplicação da sanção.
- §3°- As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- §4°-A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

11 - DA CESSÃO:

of dry among transaling by designaction ento

Praça Manuel de Assis, 272, Centro Igaratinga-MG – CEP 35695-000 Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35 E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br

Telefones: (E-n



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

11.1- A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder o Contrato em nenhuma hipótese.

12 - DO REGIME LEGAL:

12.1- O presente contrato rege-se basicamente pelas normas substanciadas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e as normas estabelecidas na Tomada de Preco nº 03/2019. Processo Licitatório nº 83/2019.

13 - DOS CASOS OMISSOS:

Para preencher os casos omissos estes ajustes, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou nestes ajustes.

14 - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

14.1- O Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos o Senhor Antônio Ramon de Almeida e a fiscal a Senhora Juliana Maciel Marinho CRE-MG 202.696/D.

14.2- ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.

- Organizar o contrato, apostilas e os termos aditivos;
- Fiscalizar se a garantia foi prestada;
- Controlar o prazo de vigência e execução
- Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)
- Analisar proposta de prorrogação;
- Verificar o pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- Manter controle da ordem cronológica de pagamentos.

14.3- ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato:
- Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Receber provisoriamente obras e servicos:
- -Analisar a qualidade e quantidade dos materiais empregados,
- -Verificar o cumprimento do cronograma físico financeiro;
- Propor soluções e sanções cabíveis.

15 - DO FORO:

As partes elegem como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes o Foro da Comarca de Pará de Minas- MG.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

PREFEITURA DE **IGARATINGA**

Praça Manuel de Assis, 272, Centro Igaratinga-MG - CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 - Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br

July and



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

Igaratinga 10 de Janeiro de 2020.

Renato de Faria Guimarães

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Breno Augusto Marinho Martins

Conubra Construtora e Urbanizadora Brasil Eireli

CONTRATADO

Antônio Ramon de Almeida Gestor do₀Contrato

Juliana Maciel Marinho Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1 Officia Ceima Alice de Almeida Faria

Matricula 2239-0

De acordo:

TRANSFORMANDO TRABALHO EN DESENVOLVIMENTO

Wellington Amara Costa de Almeida Procurador Municipal OAB/MG 142.348



Praça Manuel de Assis, 272, Centro Igaratinga-MG – CEP 35695-000 Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35 E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br